

## **TABELA XI**

## **ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS**

Atos	VRCext	R\$
Reconhecimento de firma (física ou eletrônica):     a) sem valor declarado     b) com valor declarado, e por autenticidade     c) reconhecimento de sinal público	21,73 43,60 43,60	5,35 10,73 10,73
II. Autenticação de papéis, documentos, fotocópias e de documento digital ou nato digital	20,00	4,92
III. Procurações e substabelecimentos  a) por outorgante ou outorgado que acrescer b) em causa própria, metade das custas do item IV desta tabela	384,62	94,62
IV. Escrituras: (incluído o traslado) sem valor declarado - metade do item 1º da tabela abaixo.		

VRCext	R\$	VRCext	R\$	СРС
				0.0
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	1.260,00	309,96	Vide nota 4
Até 66 000,00	R\$ 16.236,00	1.485,00	365,31	п
Até 76.000,00	R\$ 18.696,00	1.710,00	420,66	п
Até 86.000,00	R\$ 21.156,00	1.935,00	476,01	п
Até 96.000,00	R\$ 23.616,00	2.160,00	531,36	11
Até 106.000,00	R\$ 26.076,00	2.385,00	586,71	п
Até 116.000,00	R\$ 28.536,00	2.610,00	642,06	п
Até 126.000,00	R\$ 30.996,00	2.835,00	697,41	п
Até 136.000,00	R\$ 33.456,00	3.060,00	752,76	п
Até 146.000,00	R\$ 35.916,00	3.285,00	808,11	п
Até 156.000,00	R\$ 38.376,00	3.510,00	863,46	п
Até 166.000,00	R\$ 40.836,00	3.652,00	898,39	п
Até 176.000,00	R\$ 43.296,00	3.872,00	952,51	п
Até 186.000,00	R\$ 45.756,00	4.092,00	1.006,63	п
Até 196.000,00	R\$ 48.216,00	4.312,00	1.060,75	п
Até 206.000,00	R\$ 50.676,00	4.532,00	1.114,87	п
Até 216.000,00	R\$ 53.136,00	4.752,00	1.168,99	п
Até 226.000,00	R\$ 55.596,00	4.972,00	1.223,11	ш

**OBS:** Esta Tabela não é progressiva.

Atos	VRCext	R\$	СРС
<ul><li>V. Testamentos:</li><li>a) Público</li><li>b) Aprovação de testamento cerrado</li><li>c) Revogação</li></ul>	2.000,00 300,00 1.000,00	492,00 73,80 246,00	Vide nota 4 Vide nota 4 Vide nota 4
VI. Constituição de Condomínio e Divisão ou Partilha amigável a) por unidade, mais	1.000,00 40,00	246,00 9,84	Vide nota 4 Vide nota 4
VII. Certidões:  a) Procurações b) de escritura - primeira folha por página que acrescer	40,00 30,00 9,00	9,84 7,38 2,21	
VIII. Pública forma: a) primeira folha b) por página que acrescer	46,00 30,00	11,32 7,38	
IX. Buscas: por dez (10) anos ou fração	6,00	1,48	
<ul> <li>X. Sendo objeto de Escritura de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios, dissoluções e inventários, mais de uma unidade imobiliária ou bem suscetível de avaliação patrimonial, as custas serão cobradas pela forma abaixo:</li> <li>a) pela unidade de maior valor, custas integrais;</li> <li>b) cada uma das demais unidades ou bens suscetíveis de avaliação patrimonial, limitada a nove, 80% (oitenta por centro) das custas integrais;</li> <li>c) versando a Escritura sobre aquisição de apartamento e garagem em edifício condominial, e esta última tiver matrícula autônoma, a cobrança de emolumentos desta será de 50% (cinquenta por cento) do valor constante do item IV desta Tabela, por unidade, de acordo com a faixa de valores respectiva.</li> </ul>			
XI. Ata notarial:  a) realizada no interior da serventia, pela primeira página b) com diligência externa, pela primeira página c) por página que acrescer d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV, desta tabela	630,00 1.260,00 30,00	154,98 309,96 7,38	
<ul> <li>XI. Conciliação e mediação (Provimento nº 67/2018-CNJ)</li> <li>a) Sessão de conciliação e mediação (primeiros sessenta minutos),incluído o termo respectivo</li> <li>b) a partir da primeira hora, a cada fração adicional de quinze minutos</li> </ul>	1.300,00 325,00	319,80 79,95	

## **NOTAS:**

- 1. Escritura de contrato de financiamento dentro do Plano Nacional de Habitação, a metade das custas fixadas.
- 2. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nas escrituras de alvarás, talões de sisa, certidões e outros papéis necessários à perfeição ao ato.
- **3.** No título que haja incidência de imposto de transmissão de bens imóveis e do direito a ele relativo, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência.
- **4.** O recolhimento do COMPREVI das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93)
- 5. O inventário será cobrado por autor da herança, de acordo com o item IV desta tabela.

**Obs.:** O recolhimento do COMPREVI já está incluído nas custas.